

RESOLUÇÃO DIPRE N. 151.2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

COMPLEMENTA NORMA DE APLICAÇÃO DA TARIFA DO PORTO DE SANTOS

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS, (Santos Port Authority - SPA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 70 do Estatuto Social da Empresa;

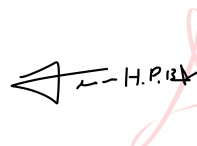
Considerando o § 2º, art. 8º da Resolução Normativa nº 32 da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ;

Considerando os esforços da SPA em promover a simplificação dos processos portuários, o ganho de produtividade e a eficiência na utilização de recursos da Autoridade Portuária e dos usuários do Porto de Santos,

RESOLVE:

1. Estabelecer para a Norma de Aplicação da Tabela II da Tarifa do Porto de Santos, item “c.5”, que, para efeitos de corte de infraestrutura, a embarcação será considerada programada para atracar quando a manobra de atracação for confirmada pela Praticagem do Porto de Santos;
2. A inclusão da embarcação em lista prévia de atracações programadas no site do Porto de Santos não gera necessidade de corte de infraestrutura;
3. Os processos operacionais relativos aos cortes previstos após a atracação do navio não são alterados;
4. Esta Resolução entrar em vigor a partir de 1º de setembro de 2020.

Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE PASSOS BIRAL:17269315876
Dados: 2020.08.28 16:19:35 -03'00'



Fernando Biral
Diretor-Presidente

MIN GEPL/ALC/SDD 22681/2020